



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 1/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 082/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 712/22 de 15 de Dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023) e conforme autorização da Lei Municipal nº 755/23, de 14 de dezembro de 2023, no Orçamento-programa do exercício de 2023 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(+)		CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	.0091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.122.0091.2.046		Auxílio Alimentação	125.000,00
(152) 3.3.90.46.00		TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	125.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.11		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	.0017	AUXILIO ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIOS	
11.331.0017.2.044		Auxílio Alimentação	125.000,00
(417) 3.3.90.46.00		TOTAL DE ANULAÇÕES	125.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 2/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 083/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no orçamento programa de 2023, o seguinte projeto:

1.042 – Construção de Abrigo de Animais - Canil

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional especial, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 712/22 de 17 de Dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023) e conforme autorização da Lei Municipal nº 759/23, de 14 de dezembro de 2023, no Orçamento-programa do exercício de 2023 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.13	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	.0122	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS - CANIL	
	18.542.0122.1.042	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS - CANIL	
(457)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	200.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	200.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	(-)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.10	DEP. DE OBRAS E SERV. E HAB.	
	.0118	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA COMBATE À EROSÃO URBANA -	
	15.451.0118.1.038	IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA COMBATE À EROSÃO URBANA -	
(443)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	150.000,00
	.0120	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL	
	15.451.0120.1.040	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL	
(454)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	50.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	200.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 26 de Junho de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 3/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 757/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: "REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VINCULADOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2012, DE 23 DE MAIO DE 2012 E ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a revisão geral anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, vinculados à Lei Complementar n. 016/2012, de 23 de maio de 2012 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nantes) e posteriores alterações, no percentual de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos fixados no Anexo I, II e III da Lei Municipal nº 716/2023, de 17 de Janeiro de 2023, sendo que 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), corresponde a reposição do índice inflacionário de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE, registrado no período correspondente de Janeiro à Outubro de 2023, e a diferença de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), corresponde ao ganho real de salários no período, conforme as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 740/2023, de 12 de Julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Parágrafo Único – A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Nantes, Estado de São Paulo, obedecerá ao estabelecido na presente Lei, conforme consta do Anexo I, II e III, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – Os valores fixados na Tabela de Vencimentos constante do Anexo I, II e III, da presente Lei, aplicam-se a todos os servidores públicos municipais ativos regidos pela Lei Complementar n. 016/2012, de 23 de maio de 2012 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nantes) e alterações ocorridas pela Lei Complementar Municipal nº 019/2019, de 27 de Agosto de 2019.

Parágrafo único - Consoante ao disposto no caput deste artigo, os Professores (vinculados ao Anexo I e II) não poderão receber vencimento inferior ao seu piso salarial, estabelecido pelo MEC/FNDE, guardadas as proporções de horário trabalhados, ficando o Poder Executivo autorizado a complementar o pagamento da diferença à título suplementar remuneratório.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo IV que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 4/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 757/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NANTES

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Valor-hora inicial: R\$ 20,13;
Jornadas: 30h.

CARGO	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	NÍVEL						
				3 + 2 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos
				A	B	C	D	E	F	G
PEB I	Médio	30h	1	R\$ 3.018,87	R\$ 3.169,83	R\$ 3.328,31	R\$ 3.494,72	R\$ 3.669,45	R\$ 3.852,94	R\$ 4.045,57
PEB I	Graduação	30h	2	R\$ 3.622,65	R\$ 3.803,78	R\$ 3.993,97	R\$ 4.193,67	R\$ 4.403,36	R\$ 4.623,51	R\$ 4.854,69
PEB I	Especialização	30h	3	R\$ 3.984,91	R\$ 4.184,16	R\$ 4.393,37	R\$ 4.613,03	R\$ 4.843,69	R\$ 5.085,87	R\$ 5.340,17
PEB I	Mestrado	30h	4	R\$ 4.582,66	R\$ 4.811,78	R\$ 5.052,38	R\$ 5.304,98	R\$ 5.570,25	R\$ 5.848,75	R\$ 6.141,19
PEB I	Doutorado	30h	5	R\$ 5.499,17	R\$ 5.774,14	R\$ 6.062,84	R\$ 6.365,99	R\$ 6.684,28	R\$ 7.018,51	R\$ 7.369,42



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 5/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 757/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO II

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NANTES

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)

Valor-hora inicial: R\$ 24,15;
Jornadas: 24h/30h.

CARGO	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	NÍVEL						
				3 + 2 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos
				A	B	C	D	E	F	G
PEB II	Graduação	24h	2	R\$ 2.897,60	R\$ 3.042,48	R\$ 3.194,60	R\$ 3.354,33	R\$ 3.522,04	R\$ 3.698,16	R\$ 3.883,05
PEB II	Especialização	24h	3	R\$ 3.187,36	R\$ 3.346,72	R\$ 3.514,06	R\$ 3.689,77	R\$ 3.874,25	R\$ 4.067,97	R\$ 4.271,37
PEB II	Mestrado	24h	4	R\$ 3.665,47	R\$ 3.848,74	R\$ 4.041,18	R\$ 4.243,24	R\$ 4.455,39	R\$ 4.678,16	R\$ 4.912,06
PEB II	Doutorado	24h	5	R\$ 4.398,56	R\$ 4.618,48	R\$ 4.849,42	R\$ 5.091,88	R\$ 5.346,46	R\$ 5.613,79	R\$ 5.894,49

CARGO	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	NÍVEL						
				3 + 2 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos
				A	B	C	D	E	F	G
PEB II	Graduação	30h	2	R\$ 3.622,00	R\$ 3.803,78	R\$ 3.993,97	R\$ 4.193,67	R\$ 4.403,36	R\$ 4.623,51	R\$ 4.854,69
PEB II	Especialização	30h	3	R\$ 3.984,91	R\$ 4.184,16	R\$ 4.393,37	R\$ 4.613,03	R\$ 4.843,69	R\$ 5.085,87	R\$ 5.340,17
PEB II	Mestrado	30h	4	R\$ 4.582,66	R\$ 4.811,78	R\$ 5.052,38	R\$ 5.304,98	R\$ 5.570,25	R\$ 5.848,75	R\$ 6.141,19
PEB II	Doutorado	30h	5	R\$ 5.499,17	R\$ 5.774,14	R\$ 6.062,84	R\$ 6.365,99	R\$ 6.684,28	R\$ 7.018,51	R\$ 7.369,42



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 6/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 757/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO III

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NANTES

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO

CARGO	FORMAÇÃO	JORNADA	FAIXA	NÍVEL						
				3 + 2 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos	5 anos
				A	B	C	D	E	F	G
Supervisor de Ensino	Graduação	40h	2	R\$ 4.457,34	R\$ 4.680,19	R\$ 4.914,20	R\$ 5.159,91	R\$ 5.417,91	R\$ 5.688,81	R\$ 5.973,24
	Especialização		3	R\$ 4.903,06	R\$ 5.148,22	R\$ 5.405,62	R\$ 5.675,90	R\$ 5.959,70	R\$ 6.257,68	R\$ 6.570,57
	Mestrado		4	R\$ 5.638,52	R\$ 5.920,44	R\$ 6.216,47	R\$ 6.527,28	R\$ 6.853,66	R\$ 7.196,34	R\$ 7.556,15
	Doutorado		5	R\$ 6.766,23	R\$ 7.104,53	R\$ 7.459,76	R\$ 7.832,74	R\$ 8.224,39	R\$ 8.635,60	R\$ 9.067,38
Diretor de Escola	Graduação	40h	2	R\$ 3.983,51	R\$ 4.182,68	R\$ 4.391,81	R\$ 4.611,40	R\$ 4.841,97	R\$ 5.084,07	R\$ 5.338,28
	Especialização		3	R\$ 4.381,85	R\$ 4.600,94	R\$ 4.830,98	R\$ 5.072,54	R\$ 5.326,16	R\$ 5.592,47	R\$ 5.872,09
	Mestrado		4	R\$ 5.039,13	R\$ 5.291,07	R\$ 5.555,63	R\$ 5.833,42	R\$ 6.125,09	R\$ 6.431,34	R\$ 6.752,90
	Doutorado		5	R\$ 6.046,95	R\$ 6.349,29	R\$ 6.666,75	R\$ 7.000,10	R\$ 7.350,10	R\$ 7.717,61	R\$ 8.103,49
Vice Diretor de Escola	Graduação	40h	2	R\$ 3.533,93	R\$ 3.710,63	R\$ 3.896,16	R\$ 4.090,95	R\$ 4.295,50	R\$ 4.510,29	R\$ 4.735,80
	Especialização		3	R\$ 3.887,32	R\$ 4.081,69	R\$ 4.285,77	R\$ 4.500,05	R\$ 4.725,06	R\$ 4.961,31	R\$ 5.209,38
	Mestrado		4	R\$ 4.470,42	R\$ 4.693,93	R\$ 4.928,64	R\$ 5.175,07	R\$ 5.433,82	R\$ 5.705,50	R\$ 5.990,79
	Doutorado		5	R\$ 5.364,50	R\$ 5.632,71	R\$ 5.914,36	R\$ 6.210,08	R\$ 6.520,57	R\$ 6.846,61	R\$ 7.188,94
Assessor Pedagógico	Graduação	40h	2	R\$ 3.533,93	R\$ 3.710,63	R\$ 3.896,16	R\$ 4.090,95	R\$ 4.295,50	R\$ 4.510,29	R\$ 4.735,80
	Especialização		3	R\$ 3.887,32	R\$ 4.081,69	R\$ 4.285,77	R\$ 4.500,05	R\$ 4.725,06	R\$ 4.961,31	R\$ 5.209,38
	Mestrado		4	R\$ 4.470,42	R\$ 4.693,93	R\$ 4.928,64	R\$ 5.175,07	R\$ 5.433,82	R\$ 5.705,50	R\$ 5.990,79
	Doutorado		5	R\$ 5.364,50	R\$ 5.632,71	R\$ 5.914,36	R\$ 6.210,08	R\$ 6.520,57	R\$ 6.846,61	R\$ 7.188,94



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 7/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 757/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO

Impacto	Valor Anual 2023(a)	Previsão Aumento índice 10,00% despesa 1,5% p/ receita(b)	Previsão 2023 (a+b)
Despesa Pessoal ano de 2023	12.717.422,61	1.271.742,26	13.989.164,87
Total	12.717.422,61	1.271.742,26	13.989.164,87
Receita Corrente Líquida até ago/2023	30.202.385,25	453.035,78	30.655.421,03
Gastos com pessoal – até ago/2023 - %	42,11		45,63

2.0) DECLARAÇÃO

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 8/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 758/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS MEMBROS EFETIVOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica instituída gratificação mensal à ser atribuída aos integrantes designados para compor a Comissão Municipal de Contratação, objetivando atender as normativas, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações).

Art. 2.º - O valor da gratificação mensal à ser atribuída aos servidores designados na forma constante do caput do artigo 1.º, será concedida na seguinte conformidade:

I. Membro da Comissão Municipal de Contratação..... R\$ 720,00

Art. 3.º - Fica vedada a percepção cumulativa de gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe de apoio.

Art. 4.º - Fica vedado a realização de horas extras pelos integrantes da Comissão, sob qualquer pretexto.

Art. 5.º - Os valores das gratificações serão reajustados anualmente na mesma data e com o mesmo índice de correção quando da concessão de reajuste anual aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único - Fica vedada a incorporação da referida gratificação a qualquer título aos vencimentos dos servidores municipais designados.

Art. 6.º - No caso de substituição provisória de servidor municipal designado, o servidor que o substituir fará jus ao recebimento proporcional da gratificação concernente ao período.

Art. 7.º - O Servidor Municipal designado na forma desta Lei não fará jus a percepção da gratificação quando estiver em afastamento para tratamento de saúde, em período de férias, licença prêmio e outros, em face do recebimento da vantagem ser vinculada à efetiva participação nos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único - Para todos os efeitos legais, a gratificação ora instituída será considerada como verba indenizatória não gerando quaisquer incidências trabalhistas ou acréscimo pecuniário para efeito de pagamento de 13.º salário, férias indenizadas e 1/3 de férias.

Art. 8.º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão suportadas com recursos próprios do município, fonte tesouro, constante do orçamento em vigor.



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 9/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Art. 9.º - O impacto orçamentário/financeiro que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, é demonstrada através do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 10/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 758/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO I (Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro) (de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000)

1. IMPACTO com as Funções Gratificadas criadas:

1.1. Base de Cálculo

Ação

DESCRIÇÃO DO CARGO	SALÁRIO	QTDE.	TOTAL
Membro da comissão Municipal de Contratação	720,00	3	2.160,00
TOTAL	720,00	3	2.160,00

1.2. Cálculos

DIFERENÇA SALARIAL

Previsão 2023	Mensal	INSS	TOTAL	Anual
Salário	2.160,00	453,60	2.613,60	31.363,20
13º salário	180,00	37,80	217,80	2.613,60
1/3 férias	60,00	12,60	72,60	871,20
Total	2.400,00	504,00	2.904,00	34.848,00

1.2.1. Demonstrativo do Impacto

Diferença Salarial	Valor
Dif. Função Gratificada	34.848,00
*Valor do Impacto	34.848,00

* Valor do impacto

2 CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1. A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Consolidação do Impacto	Valor Anual 2023	Previsão Aumento índice 10,00% despesa 3% p/ receita			
		Previsão 2023 com impacto	Previsão 2024	Previsão 2025	Previsão 2026
Impacto (Item I)	12.717.422,61	12.752.270,61	14.027.497,67	15.430.247,44	16.973.272,18
Total	12.717.422,61	12.752.270,61	14.027.497,67	15.430.247,44	16.973.272,18
Receita Corrente Líquida até Agosto/2023	30.202.385,25	30.202.385,25	31.108.456,81	32.041.710,51	33.002.961,83
Gastos com pessoal até Agosto/2023	42,11	42,22	45,09	48,16	51,43

3. ATUAL GASTO COM PESSOAL (2º. QUADRIMESTRE/2023):

Gastos com pessoal----- R\$ 12.717.422,61
Receita corrente líquida----- R\$ 30.202.385,25
Aplicação com pessoal----- 42,11%

3.1. Índice incluindo o impacto: 42,22%



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 11/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 759/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 689/22 de 06 de Junho de 2022, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento programa de 2023, o seguinte projeto:

1.042 – Construção de Abrigo de Animais - Canil

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 712/22 de 15 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.13	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	.0122	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS - CANIL	
	18.542.0122.1.042	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS - CANIL	
(457)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	200.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	200.000,00

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 12/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Dotação	(-)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.10	DEP. DE OBRAS E SERV. E HAB.	
		IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA	
	.0118	COMBATE À EROSÃO URBANA -	
		IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA	
	15.451.0118.1.038	COMBATE À EROSÃO URBANA -	
(443)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	150.000,00
	.0120	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL	
	15.451.0120.1.040	REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL	
(454)	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	50.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	200.000,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 13/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 759/2023, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2023	2024	2025
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Mat. Consumo	0,00	0,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	200.000,00	0,00	0,00
TOTAL	200.000,00	0,00	0,00

2.0) DECLARAÇÃO

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso
de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 14/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 754/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NANTES/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Alimentação Natalino de caráter indenizatório, aos servidores públicos municipais, ativos, comissionados, contratados por tempo determinado e aos membros do Conselho Tutelar, em efetivo exercício, até o dia 15 de Dezembro de 2023, na importância equivalente a R\$ 600,00 (seiscentos reais), pagos diretamente no holerite (em pecúnio) até o dia 20 de dezembro de 2023 e uma única parcela.

Parágrafo único - O auxílio alimentação natalino, autorizado por esta Lei, terá sua validade limitada ao exercício de 2023 e não se incorporará aos vencimentos do servidor municipal, sob qualquer hipótese ou pretexto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Fica dispensada a apresentação do impacto orçamentário/financeiro que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, por não se tratar de despesa de caráter continuado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 15/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 755/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 689/22 de 06 de Junho de 2022, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 712/22 de 15 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	.0091		
10.122.0091.2.046		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
(152) 3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	125.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			125.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.11		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	.0017		
11.331.0017.2.044		AUXILIO ALIMENTAÇÃO FUNCIONARIOS	
(417) 3.3.90.46.00		Auxílio Alimentação	125.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			125.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 16/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes e em execução no orçamento corrente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 17/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 756/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: “REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a revisão geral anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos fixados no Anexo I e II da Lei Municipal nº 715/2023, de 17 de Janeiro de 2023, sendo que 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), corresponde a reposição do índice inflacional de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE, registrado no período correspondente de Janeiro à Outubro de 2023, e a diferença de 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), corresponde ao ganho real de salários no período, conforme as disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 740/2023, de 12 de Julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Parágrafo Único – A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Nantes, Estado de São Paulo obedecerá ao estabelecido na presente Lei, conforme consta do Anexo I e II, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. – Os valores fixados na Tabela de Vencimentos constante do Anexo I e II, da presente Lei, aplicam-se a todos os Servidores Públicos Municipais ativos regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, nos termos da Lei Municipal n. 357/10, de 31 de agosto de 2010, excetuando-se, apenas os cargos regidos pelo Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nantes, nos termos da Lei Complementar Nº 016, de 23 de Maio de 2012 e alterações posteriores.

§ 1º - Consoante ao disposto no caput deste artigo, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias não poderão receber vencimento inferior ao seu Piso Salarial (Anexo I e II), em conformidade ao constante da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de Maio de 2022, ficando o Poder Executivo autorizado a complementar o pagamento da diferença em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 691/2022, de 20 de julho de 2022.

§ 2º - No que se refere ao Piso Salarial dos Enfermeiros, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, consoante ao constante da Emenda Constitucional nº 124 de 14 de Julho de 2022 e, em conformidade ao que dispõe a Lei Federal 14.434 de 04 de Agosto de 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de Junho de 1986 c.c a Lei Municipal nº 730/2023 de 26 de junho de 2023, não poderão receber vencimento inferior ao seu Piso Salarial, ficando o Poder Executivo autorizado a complementar o pagamento da diferença em conformidade com as normas estabelecidas na legislação municipal.

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo III que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 18/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 756/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

(a que se refere o § único, do art. 1º, da Lei nº 756/2023)

VALORES EXPRESSOS EM R\$

	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.570,08	1.648,59	1.731,02	1.817,57	1.908,46	2.003,88	2.104,07	2.209,27	2.319,74
II	1.816,71	1.907,55	2.002,92	2.103,06	2.208,23	2.318,64	2.434,57	2.556,30	2.684,10
III	2.102,25	2.207,36	2.317,74	2.433,63	2.555,31	2.683,06	2.817,22	2.958,08	3.105,99
IV	2.432,72	2.554,35	2.682,07	2.816,18	2.956,99	3.104,84	3.260,07	3.423,07	3.594,23
V	2.815,02	2.955,77	3.103,55	3.258,74	3.421,68	3.592,76	3.772,40	3.961,02	4.159,07
VI	3.257,46	3.420,33	3.591,35	3.770,92	3.959,46	4.157,43	4.365,31	4.583,58	4.812,76
VII	3.769,41	3.957,87	4.155,78	4.363,55	4.581,74	4.810,83	5.051,36	5.303,94	5.569,13
VIII	4.361,78	4.579,87	4.808,88	5.049,32	5.301,78	5.566,87	5.845,22	6.137,46	6.444,35
IX	4.837,25	5.079,12	5.333,07	5.599,73	5.879,71	6.173,70	6.482,39	6.806,52	7.146,84
X	5.597,44	5.877,31	6.171,17	6.479,72	6.803,71	7.143,90	7.501,10	7.876,15	8.269,96
XI	6.477,12	6.800,98	7.141,03	7.498,06	7.872,98	8.266,63	8.679,96	9.113,95	9.569,65
XII	7.494,65	7.869,39	8.262,86	8.676,01	9.109,80	9.565,30	10.043,56	10.545,73	11.073,03
XIII	12.181,12	12.790,17	13.429,68	14.101,17	14.806,23	15.546,53	16.323,87	17.140,05	17.997,07



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 19/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 756/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS - ESF
(a que se refere o § único, do art. 1º, da Lei nº 756/2023)

VALORES EXPRESSOS EM R\$

	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.669,24	1.752,70	1.840,32	1.932,37	2.028,97	2.130,42	2.236,93	2.348,79	2.466,24
II	1.911,14	2.006,69	2.107,04	2.212,39	2.323,00	2.439,15	2.561,11	2.689,16	2.823,63
III	2.211,54	2.322,13	2.438,23	2.560,13	2.688,15	2.822,55	2.963,67	3.111,87	3.267,45
IV	5.088,57	5.343,00	5.610,14	5.890,65	6.185,18	6.494,44	6.819,15	7.160,13	7.518,13
V	14.243,10	14.955,25	15.703,01	16.488,16	17.312,58	18.178,19	19.087,11	20.041,45	21.043,54



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1340

15 de Dezembro de 2023

PG. 20/20



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 756/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO

Impacto	Valor Anual 2023(a)	Previsão Aumento índice 10,00% despesa 1,5% p/ receita(b)	Previsão 2023 (a+b)
Despesa Pessoal ano de 2023	12.717.422,61	1.271.742,26	13.989.164,87
Total	12.717.422,61	1.271.742,26	13.989.164,87
Receita Corrente Liquida até ago/2023	30.202.385,25	453.035,78	30.655.421,03
Gastos com pessoal – até ago/2023 - %	42,11		45,63

2.0) DECLARAÇÃO

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 14 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código RvtsT4 neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA